



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

LEI Nº 77/93 de 25 de novembro de 1993.

EMENTA: Concede abono aos funcionários da Prefeitura e dá outras providências.

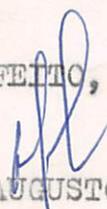
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a conceder um ABONO SALARIAL de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos dos funcionários desta Prefeitura, a partir do dia 01 de novembro de corrente ano.

Artigo 2º - Os recursos disponíveis para atender as despesas constantes desta Lei, serão os provenientes de dotações orçamentárias específicas do orçamento corrente.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de novembro de 1993.


AFONSO AUGUSTO FERRAZ

- Prefeito -